



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.676/2007

Que dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal, na sede do município.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal de Educação Infantil, na sede do Município do Barra do Bugres/MT.

Parágrafo Único: A Escola de que trata o “caput” deste artigo recebe a seguinte denominação: Escola Municipal de Educação Infantil “**Profª. Silvana de Souza Daniel**”.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tomar todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo Único: A referida Escola iniciou suas atividades educacionais a partir de 13/02/2006.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 29 de janeiro de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL